Câmara Municipal de Itapecerica
Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 017 / 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA MG

Sujeito a 02 Discussões

APROVADO

1ª Discussão e votação em 26/04/2021
2ª Discussão e votação em 26/04/2021
3ª Discussão e votação em ___/___/___

PRESIDENTE DA CÂMARA

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 44 da Lei Orgânica do Município, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Institui e inclui no Calendário de Eventos do Município de Itapecerica a SEMANA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, a ser realizada, anualmente, na semana do dia 12 de agosto, em que se comemora o Dia Nacional da Juventude.

Art. 2º O principal objetivo da Semana Municipal da Juventude será a conscientização do papel da cidadania na juventude e dos jovens como parte atuante na sociedade, além de formações dos jovens nos âmbitos social, cultural, política, pessoal e educacional.

Art. 3º Na Semana Municipal da Juventude poderão ocorrer palestras, seminários e debates a serem desenvolvidos no Município e extensivos a toda a juventude, abrangendo temas sobre saúde, segurança, responsabilidades,. relacionamentos familiares, dentre outros.

Art. 4° Durante essa Semana, o Município, podendo buscar apoio na iniciativa privada, promoverá palestras, shows, gincanas, festivais, apresentações teatrais, atividades esportivas e de lazer, apresentações de esportes radicais, todos dirigidos à juventude.

Art. 5° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, naquilo que lhe for aplicável, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2021.

Gleyton Luiz Pereira
Vereador

Câmara Municipal de Itapecerica
Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017 /2021

Excelentíssimos Vereadores.

O presente projeto tem por objetivo incluir, a Semana da Juventude, no calendário de comemorações oficiais do Município, a função principal será a conscientização do papel da cidadania na juventude e dos jovens como parte atuante na sociedade, além de formações dos jovens nos âmbitos social, cultural, política, pessoal e educacional. Visando também valorizar a diversidade cultural da população jovem de Itapecerica, incentivar a análise e a reflexão da condição juvenil e da participação do jovem na sociedade.

Nesse sentido, apresento tal proposição para auxiliar na criação de políticas públicas voltadas à área da juventude.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 12 de abril de 2021.

Gleyton Luiz Pereira
Vereador